

Do mesmo modo se informa que, foi deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que esta não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação no *Diário da República*, formular sugestões bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso disponível na Divisão de Gestão Territorial e no sítio internet da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os seguintes endereços: Jardim 1.º de maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros ou geral@cm-macedodecavaleiros.pt

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

Deliberação

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, aprovar os Termos de Referência da proposta de alteração, bem como fixar o prazo de 150 dias para a sua elaboração.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

609847239

Aviso n.º 11226/2016

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os efeitos do disposto no n.º 4, alínea i) do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2016, por maioria, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, bem como estabelecer as medidas preventivas a vigorar.

São publicados com o presente aviso, a deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas a vigorar para a área do plano a suspender.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

Deliberação

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca

Para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) declara-se que a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 2016, deliberou aprovar por maioria, com 57 votos a favor e 2 abstenções, a proposta de suspensão do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, bem como estabelecer as medidas preventivas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, *António dos Santos Pires Afonso*.

Medidas preventivas

Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área sujeita às medidas preventivas, identificada em planta anexa, integra o lote 8 e o lote 9 do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, totalizando uma área de 1 180 m².

Artigo 2.º

Âmbito material

As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte das seguintes ações: operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de um ano, prorrogável por seis meses, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e caducam com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca.

24 de agosto de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, *António dos Santos Pires Afonso*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36491 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_36491_1.jpg
609849434

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 11227/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior no Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Isabel Guerreiro Martins, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição da categoria, nível 15.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2016, sujeito a período experimental de 180 dias, nos termos da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nas condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309844647

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Despacho n.º 11034/2016

Delegação de competências

No uso da competência prevista no n.º 1, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os devidos efeitos legais delego na Ex.^{ma} Senhora Diretora do Departamento da Educação Cultura Juventude Desporto e Ação Social, Dr.^a Eduarda Clara Mendes Costa Machado as seguintes competências:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, do pessoal afeto ao DECJDAS, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas, do pessoal afeto ao DECJDAS;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, do pessoal afeto ao DECJDAS, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, do pessoal afeto ao DECJDAS;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados no DECJDAS;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

30 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

309819172